



# Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

**PORTARIA n.º 6.853, de 04 de abril de 2017.**

Designa membros para constituírem a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, em consonância com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e dá outras providências.

**ALDOMIR JOSÉ SANSON**, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o artigo 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 3.120, de 30 de março de 2017, e, diante da necessidade da existência de Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, estipuladas pela Lei Federal n.º 13.019/2014,

## **RESOLVE:**

I – Designar os membros a seguir relacionados para constituírem a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação das Parcerias advindas da Lei Federal n.º 13.019/2014, a qual será composta pelos seguintes membros:

### **Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Leila Cristina Ruy Dell'Agnelo

Maria Tadeu Miranda

Ana Flávia Benetton Ferreira

### **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social**

Telma de Lourdes Pascutti

Bruna da Silva Soares

Fernanda Alves Lima Ferraz

Roseli Aparecida Vilela



# **Prefeitura Municipal de Cerquillo**

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 [www.cerquillo.sp.gov.br](http://www.cerquillo.sp.gov.br)

## **Representantes da Câmara Municipal**

Sergio Luís Bueno

Antonio Gabriel Luvizotto

Cleiton da Luz Scudeler

II – A servidora Fernanda Jorge será designada a Responsável pela Elaboração de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, de que trata o Artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

III – A Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias terá a responsabilidade de cumprir as determinações, estabelecidas na Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como a legislação correspondente.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 04 de abril de 2017.

  
**ALDOMIR JOSÉ SANSON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada na portaria do Paço  
Municipal na data supra.